

Carta de Lei pela qual V. Exc. manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, autorizando as aposentadorias do chefe de Secção Nuno Luiz Bellegarde, e do official-maior Firmino José Barbosa, com todos os vencimentos que ora percebem, menos a segunda gratificação, como acima se declara.

Para V. Exc. vêr, João Hldefonso de Brito a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos trinta dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e tres.

João Carlos da Silva Telles.

N. 90

O Doutor João Theodoro Xavier, Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o governo autorizado a aposentar a professora publica de primeiras letras da Cidade de Guaratinguetá, D. Isabel Maria Pagã Fragoso, com todos os seus vencimentos, se provar ter 25 annos de exercicio do magisterio.

Art. 2.º Fica tambem autorizado a aposentar com todos os vencimentos a professora publica de primeiras letras da Cidade de Porto-Feliz, D. Maria Teixeira do Amaral; e com ordenado de Cidade a professora publica do Bairro da Cruz do Municipio de S. José dos Campos, D. Umbelina Gertrudes de Escobar e Aquino.

Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos trinta dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e tres.

(L. S.)

JOÃO THEODORO XAVIER.

Carta de Lei pela qual V. Exc. manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, autorizando as aposentadorias das professoras publicas D. Isabel Maria Pagã Fragoso, D. Maria Teixeira do Amaral e D. Umbelina Gertrudes de Escobar e Aquino, como acima se declara.

Para V. Exc. vêr, Jeronymo Ghirlanda a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos trinta dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e tres.

João Carlos da Silva Telles.

